



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 1065

1. 00005 ETIQUETA

2. data
31/08/2021

3. proposição
MEDIDA PROVISÓRIA nº 1065, de 2021

4. autor
DEPUTADO HUGO LEAL

5. n.º do prontuário
306

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. **X** aditiva 5. Substitutivo global

7. página

8. artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inserir dispositivo da Medida Provisória nº 1065, de 30 de agosto de 2021, para dispor sobre a necessidade de interlocução com representantes da Sociedade no contexto das atividades do Programa de Autorizações Ferroviárias.

Insira-se o Inciso VI no § 1º do Art. 42 da MP nº 1065, de 2021, com a seguinte redação:

“VI – Interlocução com representantes da Sociedade, notadamente com Associações de Engenheiros Ferroviários e com Entidades voltadas para preservação da Memória Ferroviária e na Implantação de Trens Regionais de Passageiros, Trens Turísticos e Trens Cargueiros (shortlines).”

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental que o Programa de Autorizações Ferroviárias tenha um viés voltado para o lado social-desenvolvimentista, para conceber ou implantar projetos que não tenham somente o caráter empresarial, mas que também promovam o desenvolvimento Regional e facilitem a revitalização sócio-econômica de localidades que minguaram devido à erradicação dos trilhos ou



CD/21537.79937-00

que não participam das riquezas geradas pelos trens cargueiros transportadores de *commodities* agrícolas e minerais que cruzam seus territórios.

Por estas razões, fica justificada a presente proposição.

PARLAMENTAR

Deputado Federal HUGO LEAL
PSD/RJ



CD/21537.79937-00